



**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso Do Sul, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.913/0001-29, com sede na rua doutor Ferreira, 28 - Centro, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-240, representado neste ato por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 442.012.577-20 e RG nº 315476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital;

CONTRATADA: empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*) zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Descrição do objeto:**

Item	Qnt.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV) zero quilômetro, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº01/2022.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (por extenso).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/MS, para o exercício de 2022, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos, Centro de Custo 6.04.01.005 - Projeto - Aquisições de Bens Móveis e Estruturação das Subsedes do CAU/MS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento na data do recebimento do bem definitivo, permanecendo em vigor as demais cláusulas referentes às garantias de fábrica sobre a egidez do objeto licitado, em conformidade com o termo de referência ou manual do proprietário, prevalecendo sempre a que for maior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. As condições de garantia do bem serão as que constam no Termo de Referência e/ou Manual do Proprietário, sempre prevalecendo a que for de maior prazo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. Será exigida garantia contratual do bem fornecido na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Gerência Geral, por meio de membro designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande/MS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande,..... dede 20.....

Contratada:

Contratante:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: